

Aula 00

*Passo Estratégico de Noções de Direito
Penal Militar p/ PM-GO (Soldado) 2021
Pré-Edital*

Autor:
Alexandre Segreto dos Anjos

10 de Fevereiro de 2021

APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR

Sumário

<i>Apresentação</i>	<i>2</i>
<i>O que é o Passo Estratégico?.....</i>	<i>3</i>
<i>Análise Estatística.....</i>	<i>4</i>
<i>O que é mais cobrado dentro do assunto?.....</i>	<i>4</i>
<i>Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque</i>	<i>5</i>
<i>Aposta estratégica</i>	<i>10</i>
<i>Questões estratégicas.....</i>	<i>13</i>
<i>Questionário de revisão e aperfeiçoamento.....</i>	<i>22</i>
<i>Perguntas.....</i>	<i>22</i>
<i>Perguntas com respostas.....</i>	<i>24</i>
<i>Lista de Questões Estratégicas</i>	<i>27</i>
<i>Gabarito.....</i>	<i>31</i>
<i>Referências Bibliográficas</i>	<i>32</i>



APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

Aprovado no concurso de Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Procurador de Justiça Desportiva, com atuação na área automobilística desde 2013.

Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.

Advogado há 17 anos.

Graduado em Direito pela Unesa.

Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho a convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!



@alexandre_segreto



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos previstos no nosso curso, Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás, em ordem decrescente – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância. Levamos em consideração, na análise estatística, outros concursos realizados pelo Instituto AOCP, beleza?

Assunto	Grau de incidência em concursos similares AOCP
Aplicação da lei penal militar (art. 1º ao 28, CPM).	37,50%
Dos crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militar (art. 149 a 182, CPM)	18,75%
Do Crime (art. 29 a 47, CPM)	12,50%
Da imputabilidade penal militar (art. 48 a 52, CPM)	12,50%
Da aplicação da pena (art. 69 a 83, CPM)	6,25%
Penas acessórias (art. 98 a 109, CPM)	6,25%
Dos crimes contra a Administração Militar (art. 298 a 339, CPM)	6,25%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, qual seja, "APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR", possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança AOCP
Local do crime	40 %
Retroatividade da lei	20 %
Princípio da legalidade	20 %
Excesso culposo	20 %



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

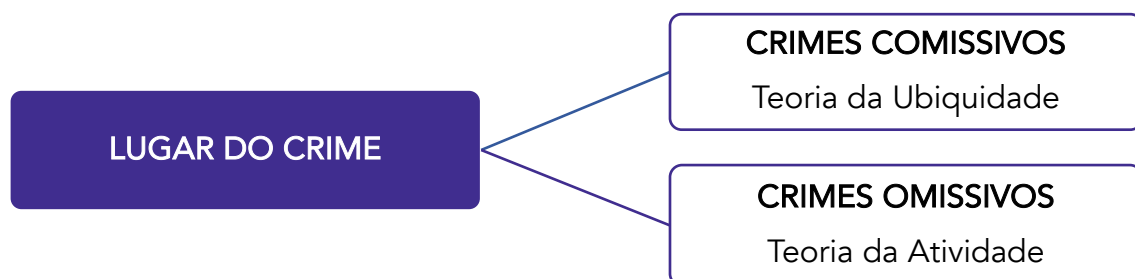
A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto, "APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR", você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

1. A Banca AOCP costuma cobrar muito a literalidade dos dispositivos constitucionais e legais. Muitas vezes, ela apenas troca ou acrescenta palavras para confundir o candidato. Dessa forma, sugerimos a leitura atenta dos artigos 1º ao 28 do Código Penal Militar.

Leia e releia tais dispositivos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo). Traremos abaixo um resumo dos tópicos importantes:

2. CUIDADO com as Teorias do lugar do crime.



3. TEMPO DO CRIME: Teoria da Atividade (art. 5º, CPM).

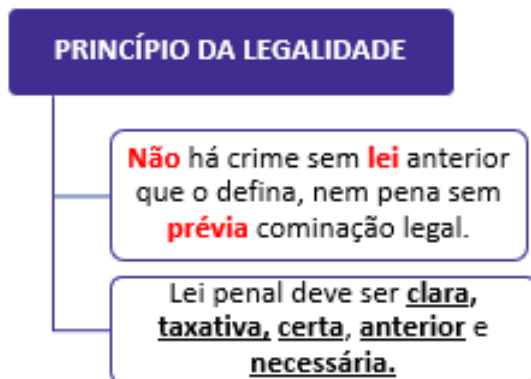
4. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL: dividido em **Princípio da Reserva legal** (somente lei em sentido estrito pode definir condutas criminosas e estabelecer sanções penais) e **Princípio da Anterioridade** (a lei deve ser anterior ao fato).

A banca AOCP já cobrou, em uma de suas questões, os subprincípios. Portanto, cuidado!

Art. 5º, XXXIX, CF/88 - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

Art. 1º, CPM - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.





➤ Em razão da reserva legal, em Direito Penal é proibida a *analogia in malam partem* (em desfavor do réu).

➤ Como a lei penal deve ser anterior à prática delitiva, conclui-se que, em regra, a lei penal não retroage. **Exceção:** A lei penal pode retroagir para beneficiar o réu (Art. 2º, §1º, CPM)

Art. 2º, §1º, CPM. A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irrecorrível.

Obs.: O Código Penal Militar não permite expressamente a combinação de leis.

Art. 2º, §2º, CPM. Para se reconhecer qual a mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.

5. **ABOLITIO CRIMINIS:** Art. 2º, CPM. Trata-se da descriminalização de determinada conduta (ainda que haja trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Os efeitos civis permanecem inalterados.

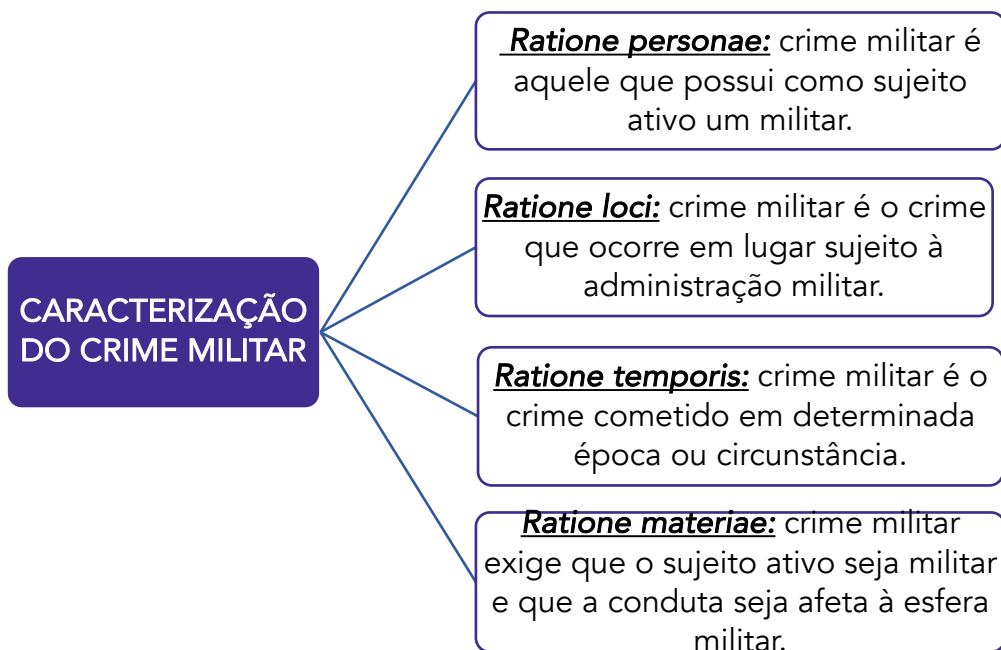
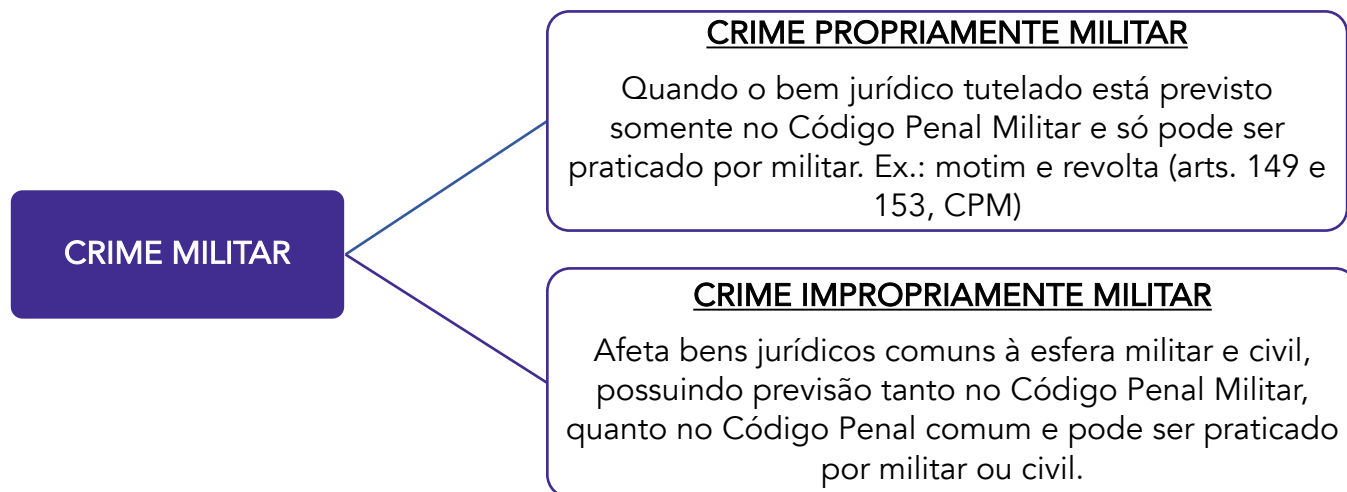
Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.

6. **APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR NO ESPAÇO:** Art. 7º, CPM. Aplica-se os princípios da Territorialidade e Extraterritorialidade incondicionada na lei penal militar.

Art. 7º Aplica-se a lei penal militar, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido, no todo ou em parte no território nacional, ou fora dele, ainda que, neste caso, o agente esteja sendo processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.



7. Não confundir crime propriamente militar com crime impropriamente militar!



8. DEFINIÇÃO DE MILITARES:



9. No Direito Penal Militar **não** há mais pena de **multa** e não há **contravenções penais**.

10. A Justiça Militar da União é competente para julgar militares e, **excepcionalmente**, civis, quando cometerem crimes militares, previstos em lei específica.

11. Os policiais militares e bombeiros militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios são considerados militares pela Constituição. O papel de órgão superior no processo militar estadual é exercido pelo STJ, e não pelo STM. A Justiça Militar estadual nunca julga civis.

12. CUIDADO com as recentes alterações feitas pela **Lei 13.491/2017**. Você precisa saber:

- a conduta praticada pelo agente, para ser crime militar com base no inciso II do art. 9º, pode estar prevista no Código Penal Militar ou na **legislação penal "comum"**.
- em regra, os crimes dolosos contra a vida praticados por militar contra civil continuam sendo julgados pela Justiça comum (Tribunal do Júri). Isso com base no novo § 1º do art. 9º do CPM. **Exceções:** art. 9º, §2º, CPM.



Os crimes dolosos contra a vida praticados por militar das Forças Armadas contra civil serão de competência da Justiça Militar da União, se praticados no contexto:

I – do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado da Defesa;

II – de ação que envolva a segurança de instituição militar ou de missão militar, mesmo que não beligerante; ou

III – de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem (GLO) ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art. 142 da CF/88 e na forma dos seguintes diplomas legais:

- a) Código Brasileiro de Aeronáutica;
- b) LC 97/99;
- c) Código de Processo Penal Militar; e
- d) Código Eleitoral.

Exemplos:

- disparo de arma de fogo praticada por militar em serviço;
- crime de tortura praticado por policial militar em serviço ou em razão da função;
- crime de abuso de autoridade praticado por militar em serviço.



APOSTA ESTRATÉGICA

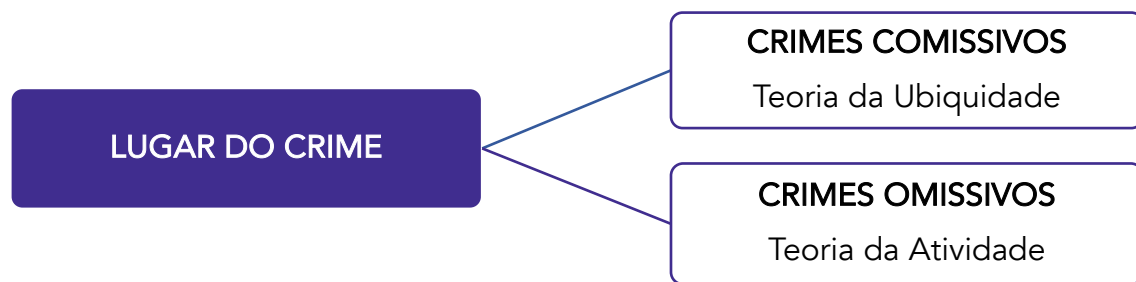


A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Assim, a aposta estratégica é muito importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta?

Dentro do assunto "APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR", o tópico **2. Local do crime** e **3. Tempo do crime** são os que têm mais chance de ser cobrado em sua prova, tendo em vista a incidência nas provas da AOCP.

Dessa forma, bastante atenção! Sugerimos que você leia os pontos destacados antes da prova, beleza?



¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



TEMPO DO CRIME

Teoria da Atividade
Artigo 5ª do CPM

Acreditamos também que a Lei 13.491/2017 (**item 12**), que trouxe alterações ao Código Penal Militar, pode cair na sua prova. Portanto, **muita atenção!**

Crimes militares em tempo de paz

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

I - os crimes de que trata este Código, quando definidos de modo diverso na lei penal comum, ou nela não previstos, qualquer que seja o agente, salvo disposição especial;

II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados: (Redação dada pela Lei nº 13.491, de 2017)

a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;

b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil; (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)

d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar;

f) revogada. (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 8.8.1996)

§ 1º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares contra civil, serão da competência do Tribunal do Júri. (Redação dada pela Lei nº 13.491, de 2017)

§ 2º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares das Forças Armadas contra civil, serão da competência da **Justiça Militar** da União, se praticados no contexto: (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)



I – do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado da Defesa; (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)

II – de ação que envolva a segurança de instituição militar ou de missão militar, mesmo que não beligerante; ou (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)

III – de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art. 142 da Constituição Federal e na forma dos seguintes diplomas legais: (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)

a) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)

b) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)

c) Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar; e (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)

d) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. (Incluída pela Lei nº 13.491, de 2017)



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



1. CRS - Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais/Cadete/2018. Considerando o estabelecido no Código Penal Militar (CPM), Decreto-Lei n. 1.001/69, acerca do lugar do crime, analise as assertivas abaixo e, ao final, responda o que se pede.

- I. Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.
- II. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida.
- III. Aplica-se a teoria da atividade para os crimes comissivos e omissivos.
- IV. Aplica-se a teoria do resultado para os crimes comissivos e omissivos.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) Somente as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Somente as assertivas I e II estão corretas.
- c) Somente as assertivas II e III estão corretas.
- d) Somente as assertivas I e IV estão corretas.

Comentários

I – Correta. No tocante ao lugar de crime, o Código Penal Militar adotou a teoria da ubiquidade para os crimes comissivos (crimes cometidos por ação) - Artigo 6º, Código Penal Militar.

Art. 6º do Código Penal Militar: Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que



sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida.

II – Correta. No tocante ao lugar de crime, o Código Penal Militar adotou a teoria da atividade para os crimes omissivos (crimes cometidos por omissão). Vale dizer, para os crimes omissivos considera-se praticado o fato no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida. - Artigo 6º, Código Penal Militar.

III – Incorreta. A teoria da atividade aplica-se apenas aos crimes omissivos.

IV – Incorreta. Para os delitos omissivos e comissivos, a teoria do resultado não foi acolhida pelo Código Penal Militar.

2. IAUPE - Oficial (CBM PE)/Segundo-Tenente/CFO/2018. Sobre a aplicação da Lei Penal Militar, analise as afirmativas a seguir:

- I. O Código Penal Militar adotou, para a lei penal militar no espaço, tanto a regra da territorialidade quanto a regra da extraterritorialidade.
- II. A lei posterior que favorece o agente não pode ser aplicada retroativamente quando já tenha sobrevivido sentença condenatória irrecorrível.
- III. As medidas de segurança regem-se pela lei vigente ao tempo da sentença, prevalecendo, entretanto, se diversa, a lei vigente ao tempo da execução.
- IV. A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Estão CORRETAS

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV

Comentários

I – Correta. Artigo 7º, Código Penal Militar.

"Aplica-se a lei penal militar, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido, no todo ou em parte no território



nacional, ou fora dele, ainda que, neste caso, o agente esteja sendo processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira".

II – Incorreta. De acordo com artigo 2º, §1º do Código Penal Militar:

*"A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, **aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo** sentença condenatória irrecorrível".*

III – Correta. Artigo 3º do Código Penal Militar.

"As medidas de segurança regem-se pela lei vigente ao tempo da sentença, prevalecendo, entretanto, se diversa, a lei vigente ao tempo da execução".

IV – Correta. Artigo 4º do Código Penal Militar:

"A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência".

3. CEBRASPE - Analista do Ministério Público da União/Apoio Jurídico/Direito/2018. Julgue o próximo item, com base em normas do direito penal militar:

Os crimes militares em tempo de paz são somente aqueles que constam no Código Penal Militar, mesmo que alguns deles tenham igual definição na lei penal comum.

- () Certo
() Errado

Comentários

Incorreta. Com o advento da Lei 13491/17, o art. 9º, II, do Código Penal Militar, foi alterado para incluir também na esfera da Justiça Militar tipos penais descritos na legislação penal, isto é, crimes descritos no Código Penal comum e na legislação penal extravagante quando praticados em alguma das situações descritas nas alíneas do II do art. 9º do citado Código.



4. IBADE - Soldado PM RN/2018. Nos termos do Código Penal Militar, quando o agente, deixando de empregar a cautela, atenção, ou diligência ordinária, ou especial, a que estava obrigado em face das circunstâncias, não prevê o resultado que podia prever ou, prevendo-o, supõe levianamente que não se realizaria ou que poderia evitá-lo, diz-se o crime:

- a) tentado.
- b) culposo.
- c) doloso.
- d) impossível.
- e) sem efeito.

Comentários

Letra A – Incorreta. Artigo 30, II do Código Penal Militar.

Art. 30. Diz-se o crime:

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Letra B – Correta. Trata-se da literalidade do artigo 33, II do Código Penal Militar.

Art. 33. Diz-se o crime:

II - culposo, quando o agente, deixando de empregar a cautela, atenção, ou diligência ordinária, ou especial, a que estava obrigado em face das circunstâncias, não prevê o resultado que podia prever ou, prevendo-o, supõe levianamente que não se realizaria ou que poderia evitá-lo.

Letra C – Incorreta. Trata-se da literalidade do artigo 33, I do Código Penal Militar.

Art. 33. Diz-se o crime:

I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

Letra D – Incorreta. Artigo 32 do Código Penal Militar.

Art. 32. Quando, por ineficácia absoluta do meio empregado ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime, nenhuma pena é aplicável.

Letra E – Incorreta. Não há essa classificação.



5. IBADE - Soldado PMRN/2018. A infração penal prevista no Código Penal Militar, sem correspondência no Código Penal Comum, específica e funcional do ocupante do cargo militar, que lesiona bens ou interesses das instituições militares no aspecto particular da disciplina, da hierarquia, do serviço e do dever militar, traduz a definição doutrinária de:

- a) crime militar em tempo de paz.
- b) crime impropriamente militar.
- c) crime de mão própria.
- d) crime propriamente militar.
- e) crime impossível militar.

Comentários

Letra A – Incorreta. O artigo 9º do Código Penal Militar dizem respeito a crimes militares em tempo de paz.

Letra B – Incorreta. Afeta bens jurídicos comuns à esfera militar e civil, possuindo previsão tanto no Código Penal Militar, quanto no Código Penal comum e pode ser praticado por militar ou civil.

Letra C – Incorreta. Só podem ser cometidos PESSOALMENTE por quem ostenta determinada condição ou exerce determinada função.

Letra D – Correta. Quando o bem jurídico tutelado está previsto somente no Código Penal Militar e só pode ser praticado por militar

Letra E – Incorreta. Crime impossível caracteriza-se quando, por absoluta ineficácia do meio ou impropriedade do objeto é impossível a consumação – Artigo 32 do Código Penal Militar.



6. Instituto AOCP - Oficial Policial Militar PM SC/2018. Na visão material (essência da infração, sob o ponto de vista da sociedade), constitui o crime toda a conduta lesiva a bem juridicamente tutelado, merecedora de pena; na ótica formal (captada a essência pelo legislador, transformar-se em lei), é a conduta lesiva a bem juridicamente tutelado, merecedora de pena, devidamente prevista em lei. Sobre a teoria do crime militar, assinale a alternativa correta.

- a) Ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.
- b) É culpado quem comete o crime em estrita obediência à ordem direta de superior hierárquico, em matéria de serviços.
- c) Se o erro é provocado por terceiro, responderá este pelo crime unicamente a título de culpa.
- d) O agente que, em qualquer dos casos de exclusão de crime, excede culposamente os limites da necessidade, responde pelo fato, se este é punível, a título de culpa.
- e) Entende-se em legítima defesa quem, usando desejosamente os meios necessários, repele justa ou injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Comentários

Letra A – Incorreta. Artigo 33, p. único, Código Penal Militar.

Art. 33. Diz-se o crime:

*Parágrafo único. **Salvo os casos expressos em lei**, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.*

Letra B – Incorreta. Artigo 38, "a", do Código Penal Militar

*Art. 38. **Não é culpado** quem comete o crime:*

Obediência hierárquica

b) em estrita obediência a ordem direta de superior hierárquico, em matéria de serviços.

Letra C – Incorreta. Artigo 36, §2º do Código Penal Militar.

*Artigo 36, § 2º, CPM - Se o erro é provocado por terceiro, responderá este pelo crime, a título de **dolo ou culpa**, conforme o caso.*

Letra D – Correta. Artigo 45 do Código Penal Militar.

Art. 45. O agente que, em qualquer dos casos de exclusão de crime, excede culposamente os limites da necessidade, responde pelo fato, se este é punível, a título de culpa.



Letra E – Incorreta. Artigo 44 do Código Penal Militar.

*Art. 44. Entende-se em legítima defesa quem, usando **moderadamente** dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.*

7. CRS - Soldado PMMG - 2017. Sobre a aplicação da Lei Penal Militar, considerando o regramento estabelecido no Código Penal Militar, marque a alternativa CORRETA:

- a) Há crime sem lei anterior que o defina e pena sem prévia cominação legal.
- b) Considera-se praticado o crime no momento da ação, omissão ou do resultado.
- c) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.
- d) Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, e não no local onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

Comentários

Letra A – Incorreta. Artigo 1º do Código Penal Militar.

*Art. 1º **Não** há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal.*

Letra B – Incorreta. Artigo 5º do Código Penal Militar.

*Art. 5º Considera-se praticado o crime no momento da **ação ou omissão**, ainda que outro seja o do resultado.*

Letra C – Correta. Artigo 2º do Código Penal Militar.

Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.

Letra D – Incorreta. Artigo 6º do Código Penal Militar.

Art. 6º Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de



participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida.

8. FADESP - Soldado - PM PA/2016. Sobre a aplicação da lei penal militar, é CORRETO afirmar que

- a) as leis penais militares devem retroagir em benefício do acusado, mas uma lei posterior, que reduza a pena de um crime, não se aplica a casos de condenações já transitadas em julgado, regra que não foi alterada pela Constituição de 1988.
- b) o Código Penal Militar já proibia a chamada “combinação de leis”, vedada pelo Supremo Tribunal Federal, ao determinar que a aferição da lei mais favorável deve ser feita pelo confronto do conjunto de dispositivos de cada lei.
- c) a aplicação da lei penal militar no espaço é regida tanto pelo critério da territorialidade quanto pelo da extraterritorialidade, de modo que o militar brasileiro, em ação no exterior, deve ser julgado no país onde foi praticado o crime em tese.
- d) o militar que, submetido à jurisdição estrangeira, tenha sido condenado, por crime militar, a uma pena não privativa de liberdade, não tem direito a qualquer redução da pena prisional que eventualmente receba no Brasil pelo mesmo fato.

Comentários

Letra A – Incorreta. Artigo 2º, §1º do Código Penal Militar.

Art. 2º § 1º. A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irreversível.

Letra B – Correta. Artigo 2º §2º do Código Penal Militar.

Art. 2º, § 2º Para se reconhecer qual a mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.

Letra C – Incorreta. Artigo 7º do Código Penal Militar.

Art. 7º Aplica-se a lei penal militar, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido, no todo ou em parte no



território nacional, ou fora dele, ainda que, neste caso, o agente esteja sendo processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.

Letra D – Incorreta. Artigo 8º do Código Penal Militar.

Art. 8º A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma auto explicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Qual a teoria adotada pelo Código Penal Militar para definição do tempo do crime.
2. Quais as teorias adotadas pelo Código Penal Militar para definição do lugar do crime.
3. É possível a combinação de leis, de acordo com o Código Penal Militar?
4. Um soldado das Forças Armadas, no cumprimento das atribuições que lhe foram estabelecidas pelo ministro de Estado da Defesa, cometeu crime doloso contra a vida de um civil. De quem será a competência para processá-lo e julgá-lo?



5. Um militar foi condenado, com sentença transitada em julgado, por um crime previsto no Código Penal Militar. Após o início do cumprimento da pena, houve a descriminalização da conduta, por posterior alteração legislativa. Nesse caso, tal militar também será beneficiado? E como ficam os efeitos civis?
6. Dê um exemplo de crime militar, em tempo de paz, fundamentando-o.
7. Qual a teoria adotada pelo Código penal militar no espaço?
8. Fábio, integrante do Exército Brasileiro, cometeu o crime de motim, na forma do artigo 149 do Código Penal Militar. Descreva como a doutrina classifica tal delito, diferenciando os crimes propriamente militares dos impropriamente militares.
9. Defina detração penal. Ela é aplicada no Código Penal Militar? Fundamente.
10. Qual a Justiça competente para julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e uso de documento falso de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), expedida pela Marinha do Brasil?



Perguntas com respostas

1. Qual a teoria adotada pelo Código Penal Militar para definição do tempo do crime.

De acordo com o artigo 5º do Código Penal Militar, adota-se a Teoria da Atividade para definir o tempo do crime. Dessa forma, considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Art. 5º Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o do resultado.

2. Quais as teorias adotadas pelo Código Penal Militar para definição do lugar do crime.

De acordo com o artigo 6º do Código Penal Militar, nos casos de crimes comissivos, adota-se a Teoria da Ubiquidade; já nos omissivos, a Teoria da Atividade.

Art. 6º Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida.

3. É possível a combinação de leis, de acordo com o Código Penal Militar?

Não. O Código Penal Militar, no seu artigo 2º, §2º, veda expressamente a combinação de leis para favorecer o agente. Dessa forma, para se analisar a maior benignidade da lei, as normas devem ser consideradas separadamente.

Art. 2º, § 2º Para se reconhecer qual a mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.

4. Um soldado das Forças Armadas, no cumprimento das atribuições que lhe foram estabelecidas pelo ministro de Estado da Defesa, cometeu crime doloso contra a vida de um civil. De quem será a competência para processá-lo e julgá-lo?

De acordo com a alteração legislativa recente, introduzida pela Lei 13.491/2017, o soldado das Forças Armadas deverá ser processado e julgado pela Justiça Militar da União, conforme artigo 9º, §2º, I do Código Penal Militar.

*Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:
§ 2º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares das Forças Armadas contra civil, serão da competência da Justiça Militar da União, se praticados no contexto: (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)*



I – do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado da Defesa; (Incluído pela Lei nº 13.491, de 2017)

5. Um militar foi condenado, com sentença condenatória transitada em julgado, por um crime previsto no Código Penal Militar. Após o início do cumprimento da pena, houve a descriminalização da conduta, por posterior alteração legislativa. Nesse caso, tal militar também será beneficiado? E como ficam os efeitos civis?

O militar será beneficiado, ainda que haja sentença condenatória transitada em julgado, pois se trata de hipótese de *abolitio criminis*. No entanto, de acordo com o artigo 2º do Código Penal Militar, os efeitos civis subsistem.

Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.

§ 1º A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevivido sentença condenatória irrecorrível.

6. Dê um exemplo de crime militar, em tempo de paz, fundamentando-o.

Um exemplo de crime militar, em tempo de paz, seria aquele praticado por soldado das Forças Armadas, durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, reformado, assemelhado ou civil, na forma do artigo 9º, II, "d" do Código Penal Militar.

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados: (Redação dada pela Lei nº 13.491, de 2017)

d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

7. Qual a teoria adotada pelo Código penal militar no espaço?

O Código Penal Militar adotou, no seu artigo 7º, a territorialidade e extraterritorialidade incondicionada, ou seja, a lei penal militar é aplicada dentro e fora do território nacional, ainda que haja processo ou julgamento pela lei estrangeira.

Art. 7º Aplica-se a lei penal militar, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido, no todo ou em parte no território nacional, ou fora dele, ainda que, neste caso, o agente esteja sendo processado ou tenha sido julgado pela justiça estrangeira.



8. Fábio, integrante do Exército Brasileiro, cometeu o crime de motim, na forma do artigo 149 do Código Penal Militar. Descreva como a doutrina classifica tal delito, diferenciando os crimes propriamente militares dos impropriamente militares.

O delito de motim é classificado como crime propriamente militar, tendo em vista que o bem jurídico tutelado está previsto apenas no Código Penal Militar e só pode ser praticado por militar. Já os delitos impropriamente militares, afetam bens jurídicos comuns à esfera militar e civil, possuindo previsão no Código Penal e Código Penal Militar. Além disso, podem ser praticados por militares e civis.

9. Defina detração penal. Ela é aplicada no Código Penal Militar? Fundamente.

Detração penal consiste no abatimento da pena privativa de liberdade ou da medida de segurança, do tempo de prisão provisória, prisão administrativa ou internação provisória. De acordo com o artigo 8º do Código Penal Militar, ela é perfeitamente aplicável.

Art. 8º A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas.

10. Qual a Justiça competente para julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e uso de documento falso de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), expedida pela Marinha do Brasil? A Justiça Federal comum será competente para processar e julgar o civil que incorra em tais práticas delituosas, conforme Súmula Vinculante 36.

Súmula Vinculante 36: Compete à Justiça Federal comum processar e julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso quando se tratar de falsificação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), ainda que expedidas pela Marinha do Brasil.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. CRS - Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais/Cadete/2018. Considerando o estabelecido no Código Penal Militar (CPM), Decreto-Lei n. 1.001/69, acerca do lugar do crime, analise as assertivas abaixo e, ao final, responda o que se pede.

- I. Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, no todo ou em parte, e ainda que sob forma de participação, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.
- II. Nos crimes omissivos, o fato considera-se praticado no lugar em que deveria realizar-se a ação omitida.
- III. Aplica-se a teoria da atividade para os crimes comissivos e omissivos.
- IV. Aplica-se a teoria do resultado para os crimes comissivos e omissivos.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) Somente as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Somente as assertivas I e II estão corretas.
- c) Somente as assertivas II e III estão corretas.
- d) Somente as assertivas I e IV estão corretas.

2. IAUPE - Oficial (CBM PE)/Segundo-Tenente/CFO/2018. Sobre a aplicação da Lei Penal Militar, analise as afirmativas a seguir:

- I. O Código Penal Militar adotou, para a lei penal militar no espaço, tanto a regra da territorialidade quanto a regra da extraterritorialidade.
- II. A lei posterior que favorece o agente não pode ser aplicada retroativamente quando já tenha sobrevivido sentença condenatória irrecorrível.
- III. As medidas de segurança regem-se pela lei vigente ao tempo da sentença, prevalecendo, entretanto, se diversa, a lei vigente ao tempo da execução.
- IV. A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Estão CORRETAS

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV



3. CEBRASPE - Analista do Ministério Público da União/Apoio Jurídico/Direito/2018. Julgue o próximo item, com base em normas do direito penal militar:

Os crimes militares em tempo de paz são somente aqueles que constam no Código Penal Militar, mesmo que alguns deles tenham igual definição na lei penal comum.

- () Certo
- () Errado

4. IBADE - Soldado PM RN/2018. Nos termos do Código Penal Militar, quando o agente, deixando de empregar a cautela, atenção, ou diligência ordinária, ou especial, a que estava obrigado em face das circunstâncias, não prevê o resultado que podia prever ou, prevendo-o, supõe levemente que não se realizaria ou que poderia evitá-lo, diz-se o crime:

- a) tentado.
- b) culposo.
- c) doloso.
- d) impossível.
- e) sem efeito.

5. IBADE - Soldado PMRN/2018. A infração penal prevista no Código Penal Militar, sem correspondência no Código Penal Comum, específica e funcional do ocupante do cargo militar, que lesiona bens ou interesses das instituições militares no aspecto particular da disciplina, da hierarquia, do serviço e do dever militar, traduz a definição doutrinária de:

- a) crime militar em tempo de paz.
- b) crime impropriamente militar.
- c) crime de mão própria.
- d) crime propriamente militar.
- e) crime impossível militar.



6. Instituto AOCB - Oficial Policial Militar PM SC/2018. Na visão material (essência da infração, sob o ponto de vista da sociedade), constitui o crime toda a conduta lesiva a bem juridicamente tutelado, merecedora de pena; na ótica formal (captada a essência pelo legislador, transformar-se em lei), é a conduta lesiva a bem juridicamente tutelado, merecedora de pena, devidamente prevista em lei. Sobre a teoria do crime militar, assinale a alternativa correta.

- a) Ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.
- b) É culpado quem comete o crime em estrita obediência à ordem direta de superior hierárquico, em matéria de serviços.
- c) Se o erro é provocado por terceiro, responderá este pelo crime unicamente a título de culpa.
- d) O agente que, em qualquer dos casos de exclusão de crime, excede culposamente os limites da necessidade, responde pelo fato, se este é punível, a título de culpa.
- e) Entende-se em legítima defesa quem, usando desejosamente os meios necessários, repele justa ou injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

7. CRS - Soldado PMMG - 2017. Sobre a aplicação da Lei Penal Militar, considerando o regramento estabelecido no Código Penal Militar, marque a alternativa CORRETA:

- a) Há crime sem lei anterior que o defina e pena sem prévia cominação legal.
- b) Considera-se praticado o crime no momento da ação, omissão ou do resultado.
- c) Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando, em virtude dela, a própria vigência de sentença condenatória irrecorrível, salvo quanto aos efeitos de natureza civil.
- d) Considera-se praticado o fato, no lugar em que se desenvolveu a atividade criminosa, e não no local onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.



8. FADESP - Soldado - PM PA/2016. Sobre a aplicação da lei penal militar, é CORRETO afirmar que

- a) as leis penais militares devem retroagir em benefício do acusado, mas uma lei posterior, que reduza a pena de um crime, não se aplica a casos de condenações já transitadas em julgado, regra que não foi alterada pela Constituição de 1988.
- b) o Código Penal Militar já proibia a chamada “combinação de leis”, vedada pelo Supremo Tribunal Federal, ao determinar que a aferição da lei mais favorável deve ser feita pelo confronto do conjunto de dispositivos de cada lei.
- c) a aplicação da lei penal militar no espaço é regida tanto pelo critério da territorialidade quanto pelo da extraterritorialidade, de modo que o militar brasileiro, em ação no exterior, deve ser julgado no país onde foi praticado o crime em tese.
- d) o militar que, submetido à jurisdição estrangeira, tenha sido condenado, por crime militar, a uma pena não privativa de liberdade, não tem direito a qualquer redução da pena prisional que eventualmente receba no Brasil pelo mesmo fato.



Gabarito

GABARITO



1. Letra B
2. Letra C
3. INCORRETA
4. Letra B
5. Letra D
6. Letra D
7. Letra C
8. Letra B



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUIMARÃES, PAULO. *Código Penal Militar* - 1ª edição - São Paulo: Editora Juspodium. 2019.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.